



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055.2024-SMO**

A(O) A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). **Geovana de Moura Torres**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por **autarquia** ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifo nosso).

Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

A aquisição de uma placa vibratória para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Monsenhor Tabosa/CE se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência na execução de obras de infraestrutura no município. Esta máquina é fundamental para a compactação do solo e materiais utilizados nas obras, contribuindo para a durabilidade e segurança das construções. Além disso, a aquisição da placa vibratória está alinhada com o plano de melhorias e desenvolvimento urbano estabelecido pela gestão municipal, visando atender às demandas da população por serviços públicos de qualidade. Com essa ferramenta, será possível agilizar e otimizar o trabalho dos servidores da Secretaria de Obras, resultando em maior produtividade e economia de recursos públicos. Dessa forma, torna-se imprescindível a inclusão da placa vibratória no rol de equipamentos disponíveis para a Secretaria de Obras do município de Monsenhor Tabosa/CE, a fim de garantir a adequada prestação de serviços à comunidade local. A aquisição deste equipamento irá contribuir significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento sustentável da cidade. Portanto, justifica-se a realização do presente termo de referência para a aquisição da placa vibratória, visto que a sua incorporação aos recursos da Secretaria de Obras trará benefícios





Em razão montante exíguo da prestação de serviços de **R\$ 23.399,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais)**, abaixo de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**., limite estabelecido no artigo 75, inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o que a média do valor orçado, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ R\$ 24.379,26 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos.)**

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

### DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

**Dotação(oes) Orçamentaria(s):** 0501.04.122.0402.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

**Elemento(s) de Despesa(s):** 44.90.52.00

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, publicamos o aviso com este objeto no Site Oficial do Município de Monsenhor Tabosa/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 02 propostas(s) de preços via e-mail no endereço eletrônico [prefeituramt14@gmail.com](mailto:prefeituramt14@gmail.com). Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) e dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **D3 SERVICOS E**



*[Handwritten signature]*



**CONSTRUCOES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 20.234,78 (vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais, e setenta e oito centavos.)** Porém, a mesma tornou-se coloca desclassificada por não atender o exigido na PROPOSTA DE PREÇO, a cláusula 11.2 do Termo de referência, aduz que deveria haver a discriminação detalhada dos produtos ofertados, a sua marca, prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos. Diante disso, a empresa supracitada apresentou proposta sem o prazo de entrega, sem a descrição do produto e sem elencar a marca. Isso implica que a oferta mais barata não seria capaz de satisfazer plenamente as exigências operacionais e funcionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista que a execução contratual poderia resultar em inadequações e custos adicionais futuros. Sobreveio uma segunda proposta, que foi classificada, logrando êxito e sendo vencedora a empresa **ALVARO ALVES VIANA CARVALHO - EPP**, CNPJ nº 22.177.435/0001-49, situado na Rua Isabel Withers Gomm, nº 139, Bigorriho - Curitiba/PR, representada por o(a) Sr(a). Alvaro Alves Viana Carvalho, portador do CPF nº 008.149.043-78, apresentado o menor preço global no montante de **R\$ 23.399,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais)**, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

#### PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Monsenhor Tabosa/CE, 09 de setembro de 2024.

**Geovana de Moura Torres**

Ordenador(a) de Despesas

**Secretaria De Obras de Monsenhor Tabosa/CE**

